

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL, E A EMPRESA
C DE A FERREIRA E CIA LTDA.**

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Branquinha/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.232.995/0001-77, com sede no Conjunto Raimundo Nonato Lopes, s/n, CEP: 57.830-000, Branquinha/AL, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jairon Maia Fernandes Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 075.998.874-90, portador da carteira de identidade RG n.º 30696070 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prado Omena, S/N – Centro de BRANQUINHA/AL.

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargente Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Celma de Albuquerque Ferreira, CPF: 137.166.114-68, Rg. 988.103 SDS/PE, Fone (87) 3762-0445.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	MARCA/MODELO	Unid	Quant.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
2	Agenda telefônica comercial com espiral, formato 148x210 mm, 80 folhas capa/contracapa em papelão 697 g/m ² , revestido por papel couché 120 g/m ² e folhas internas de papel off-set 120 g/m ² .	TILIBRA/AGENDA	Unid	1540	dezesseis e reais	R\$ 17,00	vinte e seis mil, cento e oitenta reais	R\$ 26.180,00
3	Álcool líquido caixa c/ 12	BELLOBELLA/ÁLCOOL	Cx	160	trinta e seis reais	R\$ 36,00	cinco mil, setecentos e sessenta reais	R\$ 5.760,00
4	Alcool em gel 96 graus embalagem caixa c/ 12	BELLOBELLA/ÁLCOOL	Cx	355	oitenta reais	R\$ 80,00	vinte e oito mil e quatrocentos reais	R\$ 28.400,00
9	Aparelho telefônico com fio, 17 teclas, 5 funções (flash, tom, mudo, pausa e rediscar), 2 volumes de campanha,	INTELBRAS/4080051	Unid.	18	cinquenta e nove reais e um centavo	R\$ 59,01	mil e sessenta e dois reais e dezoito centavos	R\$ 1.062,18



	posição mesa ou parede. Cor a escolher								
12	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, com depósito, retangular, 4,50x1,50 cm	BRW/APONTADOR	unid.	700	cinquenta e cinquenta centavos de real	R\$ 0,50	trezentos e cinquenta reais	R\$ 350,00	
13	Areia dourada	LANTECOR / AREIA DOURADA	unid.	250	dezessete e sessenta e quatro centavos	R\$ 17,64	quatro mil, quatrocentos e dez reais	R\$ 4.410,00	
14	Areia prateada	LANTECOR / AREIA PRATEADA	unid.	250	cinco reais e vinte e seis centavos	R\$ 5,26	mil trezentos e quinze reais	R\$ 1.315,00	
15	Bandeirinhas em papel	REAL SEDA/BANDEIRA	Pct	300	três reais e noventa centavos	R\$ 3,90	mil cento e setenta reais	R\$ 1.170,00	
16	Balão colorido nº 09 pacote com 50 unidades de boa qualidade	SÃO ROQUE/BALÃO	Pct	3200	sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 7,75	vinte e quatro mil e oitocentos reais	R\$ 24.800,00	
17	Barbante com 08 fios - na cor natural 100% algodão - rolo com 500m	CIRCULO/BARBANTE	Rolo	400	três reais e dezesseis centavos	R\$ 3,16	mil duzentos e sessenta e quatro reais	R\$ 1.264,00	
24	Caderno brochura 1/4 capa flexível formato 140x200 mm, com 48 folhas caixa com 240 unidades	TILIBRA/CADERNO	Cx	1055	trinta e oito reais e trinta e oito centavos	R\$ 38,38	quarenta mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos	R\$ 40.490,90	
31	Caixa arquivo, material plástico polionda, dimensões 180 x 295 x 390 mm, cor amarela	POLIBRAS/PASTA	Unid.	2100	três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 3,45	sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais	R\$ 7.245,00	
32	Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98 mm de largura x 130 mm de comprimento x 34 mm de altura, teclas on/c e off, na	BRW/CALCULADORA	Unid.	230	nove reais e trinta e seis centavos	R\$ 9,36	dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 2.152,80	



	cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia - trazer amostra							
41	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb	MULTILASER/CD	Unid.	750	noventa e seis centavos de real	R\$ 0,96	setecentos e vinte reais	R\$ 720,00
49	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs caixa com 12 unidade de boa qualidade.	KOALA/COLA	Cx	2140	onze reais e noventa e quatro centavos	R\$ 11,94	vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 25.551,60
46	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem caixa com 50	BRW/CLIP	Cx	1155	um real e setenta centavos	R\$ 1,70	mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 1.963,50
54	Cola para e. V. A.	ACRILEX/COLA	Unid	980	um real e oitenta e cinco centavos	R\$ 1,85	mil oitocentos e treze reais	R\$ 1.813,00
62	Confete	REAL SEDA/CONFETES	Cx	425	três reais e vinte e cinco centavos	R\$ 3,25	mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.381,25
64	Copo descartável, material poliestireno ,capacidade 180 ml, aplicação água, caixa com 2500	CRISTALCOPO/COPO	Cx	160	setenta reais e trinta e oito centavos	R\$ 70,38	onze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos	R\$ 11.260,80
71	Envelope tipo saco ouro 24x34	IPECOL/ENVELOPE	Unid.	1700	dezenove centavos de real	R\$ 0,19	trezentos e vinte e três reais	R\$ 323,00
78	Estojo de maquiagem pequeno	CRIST/ESTOJO	Unid	140	dez reais	R\$ 10,00	mil e quatrocentos reais	R\$ 1.400,00
83	Festão - vermelho e verde	GITEX / FESTÃO	Unid.	250	um real e oitenta centavos	R\$ 1,80	quatrocentos e cinquenta reais	R\$ 450,00
111	Lápis com desenhos infantis cx c/ 100	LEONORA/LÁPIS	Cx	300	trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 32,59	nove mil, setecentos e setenta e sete reais	R\$ 9.777,00
114	Livros pedagógicos diversos	TILIBRA/LIVRO	Unid.	590	nove reais e noventa centavos	R\$ 9,90	cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais	R\$ 5.841,00



115	Livro ponto com 100 folhas formato 218 x 319mm - 4 assinaturas - capa dura	TILIBRA/LIVRO	Unid.	610	treze reais e oitocentavos	R\$ 13,08	sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitocentavos	R\$ 7.978,80
125	Papel adesivo transparente - rolo de 45 cm x 25 metros	VMP/ADESIVO	Pct	238	trinta e um reais e setenta e seis centavos	R\$ 31,76	sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitocentavos	R\$ 7.558,88
126	Papel almaço c/ pauta e margem - formato 200 x 280 mm - pct c/ 400 folhas - cor branca	TILIBRA/PAPEL	Pct	238	vinte reais e oitocentavos	R\$ 20,80	quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 4.950,40
130	Papel cartão dupla face - cor a escolher	OFF PAPER/CARTÃO	Unid.	2900	cinquenta e dois centavos de real	R\$ 0,52	mil quinhentos e oito reais	R\$ 1.508,00
140	Papel madeira	OFF PAPER/MADEIRA	Unid.	700	trinta e oitocentavos de real	R\$ 0,38	duzentos e sessenta e seis reais	R\$ 266,00
149	Pasta colecionadora comum, em papelão, duplex grampo, revestida em papel off set, plastificada com 50 sacos	FRAMA/PASTA	Unid.	715	um real e trinta centavos	R\$ 1,30	novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 929,50
153	Pen drive usb de 4gb	SANDISK/PENDRIVE	Unid.	3060	vinte e dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 22,96	setemil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 70.257,60
157	Pilha pequena 1,5 w aa alcalina embalagem com 4 unidades	PANASONIC/PILHA	Pct	90	três reais e noventa e oitocentavos	R\$ 3,98	trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 358,20
158	Pilha recarregavel aa 1.2v embalagem com 4 unidades.	PANASONIC/PILHA	Pct	28	vinte reais e noventa centavos	R\$ 20,90	quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 585,20
167	Pisca pisca c/ 100 lâmpadas	BIVOLT/PISCAPISCA	Unid.	1040	quatorze reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 14,45	quinze mil e vinte e oito reais	R\$ 15.028,00
173	Quadro de cortiça grande 120x90	MADEMASTER/QUADRO	Unid.	225	quarenta e quatro reais e um centavo	R\$ 44,01	nove mil, novecentos e dois reais e vinte e	R\$ 9.902,25



							cinco centavos	
177	Serpentina	MAXFESTA / SERPENTINA	Unid.	228	seis reais e noventa e oito centavos	R\$ 6,98	mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 1.591,44
184	Tesoura para picotar 7 1/2 lâminas em aço inox 19cm, cabo anatômico em polipropileno	BRW/TESOURA	Unid.	300	dezenove reais	R\$ 19,00	cinco mil e setecentos reais	R\$ 5.700,00
189	Tnt (vermelho, azul, amarelo, preto e verde)	IBEL/TNT	Metro	2200	noventa e cinco centavos de real	R\$ 0,95	dois mil e noventa reais	R\$ 2.090,00
TOTAL:								R\$
TOTAL POR EXTENSO:								333.785,30
trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos								

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Branquinha - Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 333.785,30 (trezentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
- 6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
- 6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:
- 6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.3. No caso de contratação:
- 6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;



- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1035/2020 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO



13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Branquinha - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Branquinha/AL, em 20 de outubro de 2020.



Jairon Maia Fernandes Neto
Prefeito

C DE A FERREIRA E
CIA
LTDA:33330526000
199

Assinado de forma digital
por C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Dados: 2020.10.20 13:15:38
-03'00'

C DE A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.330.526/0001-99